

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 121/2020 -008

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 02/10/2020 Ficha: 000029


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor...: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA Número: 2801
Endereço.: Rua BARAO DO OURO BRANCO Nº: 58 Bairro: ANTONIO DIAS
CEP: 35.400-000 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 000.569.256-38
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

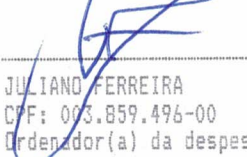
Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 121 Liquidacao Nº.: 8
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.600,00
VALOR ANTERIOR: *****46.902,72 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****39.302,72 : VALOR LIQUIDO: *****7.600,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 02/10/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC. ANEXO A NE 118/2020 - SETEMBRO/2020


DAURA TEREZINHA DA MATTÁ
CRC: 29854
Contador(a)


GÉRSÓN GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.600,00 ,Sete mil e seiscentos reais.*****

05/10/2020

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO
CHEQUE: 313737 Docum.:
Tesoureiro(a):
p/ Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

OK

ALTERNATIVA LTDA. (R03) LACER

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
015 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 313737 6 R\$7.600,00

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL SEISCENTOS REAIS** **** *
**** * **** * **** * **** *

FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA .- e centavos acima

OURO PRETO 02 de OUTUBRO 2020 ou à sua ordem de 20

CAIXA

Juliano Garcia Pires

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 05/20

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

010601366 0180137375 200600055081

2ª Via - Via Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 05/10/2020

HORA: 11:05:20

TERMINAL: 1004

NSU: 000330

AUT.: 0011

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.029.878-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA

DEPOSITANTE:

O C

VALOR TOTAL:

7.600,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

7.600,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

2ª Via - Via Banco



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 05/10/2020

HORA: 11:05:20

TERMINAL: 1004

NSU: 000330

AUT.: 0011

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.029.878-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA

DEPOSITANTE:

O C

VALOR TOTAL:	7.600,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:	7.600,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Papel levemente amarelado. A lavagem com água quente e produtos de limpeza pode causar danos ao papel e ao conteúdo. Não exponha o papel à luz solar direta. Não exponha o papel a temperaturas superiores a 40°C. Não exponha o papel a umidade excessiva. Este também é um documento de arquivo. Mantenha-o em um local seco e fresco.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 01 de Outubro de 2020

Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/ 2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral



VEREADOR: Francisco de Assis Gonzaga
MÊS: 9/2020

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
29	loka real	08.585.508/0001-00	Locação veiculo	RECIBO 02	4000.00
29	SAMUEL RODRIGUES ALVES	088.980.046-48	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RECIBO 01	800.00
30	VINICIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO	075.598.666-03	ASSESSORIA JURIDICA	RECIBO	2000.00
30	EDSON LANA	565.944.296-04	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RECIBO	800.00
				TOTAL	7600
				SALDO	400.00

De acordo, Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

[Assinatura]
Maíco Antônio de Freitas
1º Secretário

[Assinatura]
Juliano Ferreira
Presidente

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

[Assinatura]
Cecilia de Magalhães Gomes
Controlador Interno

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Chiquinho de Assis



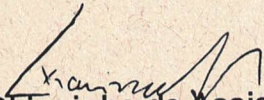
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 01 de Outubro de 2020.


Chiquinho de Assis
Vereador(a)



Número do Documento: RECIBO 2
 Emissão: 29/09/2020
 Incidência: Ouro Preto (MG)
 ISS a reter: Não

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME Reg.: Simples
 CPF / CNPJ: 08.585.508/0001-00
 Endereço: IRMAOS KENNEDY, 247 - Bairro: AGUA LIMPA - Cep: 35400000
 Telefone: 3135574142 Município:Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 1085634 Insc. Est.: ISENTO
 Email:
 Nome Fant.: LOKA REAL

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FRANCISCO ASSIS G SILVA Reg.: Faturamento
 CPF / CNPJ: 000.569.256-38
 Endereço: R. BARAO DO OURO BRANCO, 58 - Bairro: ANTONIO DIAS - Cep: 35400-000
 Telefone: Município:Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 6000585
 Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (2,00 %)
 CTESS: 1503-0/07-88 - LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
 * ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO GOL, PLACA PYK-2448	R\$ 125,00	30	R\$ 4.000,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total do Documento (R\$)	Desconto Condicional(R\$)	
4.000,00	0,00	
		Valor Líquido: R\$ 4.000,00

LokaReal

Locadora de Veículos
CNPJ: 08.585.508-0001-00

LOKAVEICULOSESTRADAREALLTOA (email: Loka.Real@yahoo.com.br)

Rua irmãos Kennedy, 235 • Água Limpa
Ouro Preto - MG - 35400-000
(31) 3551-2914-98704-1008

ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
referente a condições, prazo final e valor

LOCATÁRIO: Francisco de Assis Gonzaga da Silva - CPF 000.569.256-38

LOCADORA: Loka Veículos Estrada Real Ltda

VEÍCULO: Gol4P completo, placa PYK-2448, ano 2016/2017

INÍCIO DA LOCAÇÃO: ABRIL 2017

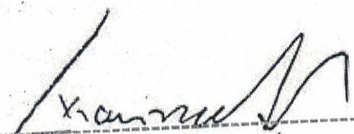
TÉRMINO DA LOCAÇÃO: DEZEMBRO 2020

FRANQUIA KILOMETRAGEM MENSAL- 3.000 km - Excesso será acertado final da
locação a R\$0,80 por km


VALOR: até 10 diárias R\$140,00 (cento e quarenta reais) a diária; e a partir de
11 diárias o valor passa para R\$125,00 a diária.

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta da locadora- Banco Santander, ag. 3222, CC
1.300.2167-7

De acordo:



Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Locatário



Loka Veículos Estrada Real Ltda.
Locadora

Ouro Preto, 10 de janeiro de 2020

Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carro

Disposições gerais

- O Contrato de Aluguel de Carros é o documento que identifica em cada locação os contratantes, o Cliente, o Condutor adicional, o carro alugado, o período de locação e os preços (tarifas e serviços).

- A Loka Real é a pessoa jurídica de direito privado, cuja razão social, obrigatoriamente, constará no cabeçalho do Contrato de Aluguel de Carros e será a única e exclusiva responsável pela operação dos Contratos de Aluguel que celebrar, tudo conforme o disposto neste instrumento.

- O cliente, doravante denominado Locatário, é a pessoa física ou jurídica devidamente identificada no contrato de aluguel de carros e responsável pelo integral cumprimento e observância deste.

- O cliente pessoa física deverá ter mais de 21 anos, possuir carteira de habilitação há mais de 2 anos, estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, comprovar renda compatível para arcar com as responsabilidades indenizatórias com referência ao carro alugado.

- O Condutor é a pessoa indicada pelo Cliente, que também poderá dirigir o carro alugado, sendo previamente qualificado e aprovado pela Loka Real e devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Carro. O Cliente será responsável pelo cumprimento e observância deste contrato pelo condutor. O condutor não é parte contratante nem tem poderes para prorrogar o prazo ou alterar qualquer condição ou termo do Contrato de Aluguel de Carros.

- A Loka Real, com o objetivo de resguardar o seu patrimônio e o de terceiros, se reserva o direito de promover a análise cadastral dos seus clientes e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para essa análise.

- O prazo para locação do carro está ajustado no Contrato de Aluguel de Carros (Pag. 1-2). Na hipótese de prorrogação do prazo da locação, permanecerão em vigor todos os termos e cláusulas ajustadas, devendo o cliente negociar com a Loka Real a nova data para devolução. Não havendo a devolução do carro e nenhuma negociação a locadora se reserva o direito de registrar ocorrência policial, caracterizando descumprimento do contrato.

- A diária do carro é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de retirada do carro, com até 01 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora da retirada do carro alugado, incidirá cobrança de 1/5 (um quinto) do valor da diária, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. O valor máximo cobrado por atraso não poderá ultrapassar o valor de 01 diária.

- Os carros possuem assistência 24 horas pela seguradora, em caso de acidente ou pane, com direito a guincho, taxi e hotel, não existindo carro reserva, conforme apólice em vigor. O valor da franquia é de responsabilidade do cliente, valor esse informado no ato da locação, devendo ser provisionado com cheque caução ou cartão.

- Não há cobertura do seguro se o condutor estiver sob ação de álcool, drogas ou entorpecentes quando da ocorrência de qualquer sinistro com o veículo, bem como se o condutor do veículo se recusar a fazer o teste de embriaguez, requerido por autoridade competente.

Responsabilidades da Loka Real:

- Entregar ao cliente o carro limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- Manter a apólice de seguro em dia, com atendimento 24 horas.

- Entregar o carro com o tanque cheio. Na devolução, caso o carro não seja devolvido totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente a despesa de abastecimento do carro pela leitura do marcador em oitavos. Na ocorrência de acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

Responsabilidades do Cliente:

- Guardar e zelar pelo correto uso do carro no período da locação. Utilizar o carro somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o carro alugado. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do carro alugado a terceiros, ainda que tenha a prévia e formal autorização da Loka Real no ato da locação. Em caso de acidentes será responsável pelo registro de ocorrência policial, devendo comunicar o fato à Loka Real.

- Na hipótese do carro alugado se envolver em algum acidente com ou sem perda total, incêndio, apropriação indébita, furto, roubo ou por qualquer motivo, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, a Loka Real somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem. Nesses casos deverá ser emitido o boletim de ocorrência policial.

- Responsabilizar-se pelo lucro cessante em caso de furto, roubo, incêndio, acidente, apropriação indébita, uso inadequado do carro alugado e em caso de apreensão do veículo pelas autoridades competentes. Para fins do contrato de aluguel de carros considera-se lucro cessante o tempo que a Loka Real ficar sem o carro disponível para o aluguel, com base no valor da diária vigente. Os lucros cessantes serão limitados nas seguintes hipóteses: uso inadequado ou acidente passível de recuperação - no máximo 30 (trinta) dias e furto, roubo, incêndio, perda total e/ou apropriação indébita, até o recebimento pela Loka Real do carro recuperado ou do recebimento da respectiva indenização, limitando-se no máximo a 90 (noventa) dias.

- Reembolsar à Loka Real o valor de multas de trânsito ocorridas durante a locação, apuradas em até 01 ano após a data da locação.

- Devolver o carro limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou externamente, será cobrada uma taxa simples ou especial, dependendo do estado do carro na devolução. O valor da taxa é informado no ato da locação.

- Efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel ou autorizar a Loka Real a cobrar, via cobrança bancária, ou debitar automaticamente esses valores em seu cartão de crédito. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer avaria no carro alugado, limitado ao valor da franquia.

Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Rua Irmãos Kennedy, 247
 Bairro Água Limpa - Ouro Preto - MG
 Telefone : Fixo : (31) 3551-2914
 Celular : (31) 8704-1008

Horário de Funcionamento
 2a. a 6a. Feira - 8:00 às 18:00 h
 Sábados - 8:00 às 12:00 h

CNPJ: 08.585.508-0001-00

Seguradora ALFA: Telefone - 0800 888 2532

CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS

Cliente: Francisco de Assis Gonzaga da Silva
 Endereço: Rua Barão do Ouro Branco, 58
 Bairro: A. Dias Cidade: Ouro Preto Estado: MG
 Telefones: Fixo: 3552-3153 3552-8535 Celular: 88643153 84335167
 CPF: 000.569.256-38 Reg. CNH: 02227950953

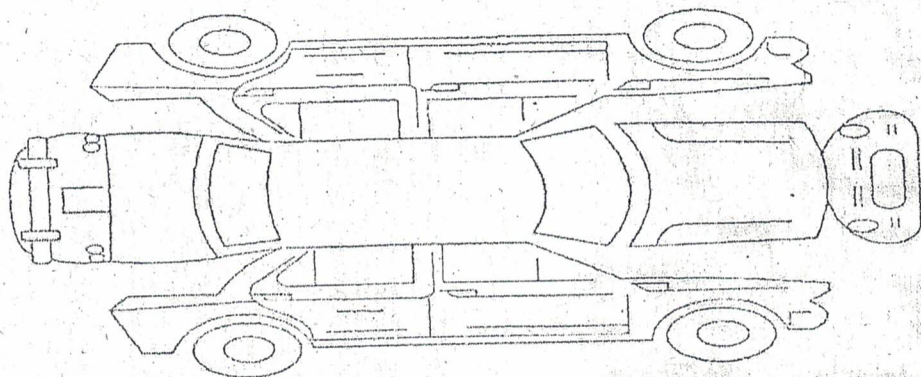
Condutor Adicional:

Veículo: GOL 4P COMPLETO Placa: PYK-2448 Ano: 2016 / 2017

Situação	Data	Hora	Km	Tipo de locação
Saída	12/04/2017	14:02:31	6047	Franquia Seguro: R\$
Retorno				

Tarifas	
Diária -	R\$140,00
Km Excedente	
Combustível	
Limpeza	
Outros	
Sub-total	
Desconto	
Total a pagar	
Forma de Pagamento	
Cheque	<input type="checkbox"/>
Cartão	<input type="checkbox"/>
Dinheiro	<input type="checkbox"/>
A faturar	<input type="checkbox"/>

Diagrama Checagem Externa - Avarias



Checagem Geral

	Saída	Retorno		Saída	Retorno
Documentos	/	/	Limpador parabrisa / vd traseiro	/	/
CD Player	/	/	Setas	/	/
Tapeles	/	/	Farol (luz alta e baixa)	/	/
Estofamento	/	/	Luz de freio	/	/
Buzina	/	/	Luz de ré	/	/
Extintor de Incêndio	/	/	Níveis de óleo do motor e freio	/	/
Tanque Combustível cheio	/	/	Nível de água do radiador	/	/
Pneus diant. / tras. - Marca	/	/	Peito de aço	/	/
Pneu sobressalente - Marca	/	/	Macaco	/	/
Rodas / Calotas	/	/	Chave de roda	/	/
Parabrisa	/	/	Triângulo	/	/
Lavador parabrisa / vd traseiro	/	/			

[Assinatura]
 Locatário

[Assinatura]
 Loka Real

Nº 013015795820

DETRAN - MG
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAL 01098583636 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2017

LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA

CPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448

PLACA ANT / UF 9BWA645U7HT038490 CHASSI

PAS/AUTOMÓVEL ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL ALC/GASOL

VW/NOVO GOL TL MCV MARCA/MODELO ANO FAB. 2016 ANO MOD. 2017

9BWA645U7HT038490 CATEGORIA COR PREDOMINANTE BRANCA

1 I.P.V.A. PAGO ATRAVÉS 1ª I.P.V.A.

2ª I.P.V.A.

3ª I.P.V.A.

PREMIO TARIFARIO (R\$) 63,69 IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 12/11/17

SEGURO PAGO OBSERVAÇÕES

CURTO PRETO LOCAL 10/4/17 DATA

Roberto de Melo Franco Jr. Assessor
Diretor do DETRAN/MG

MG Nº 013015795820 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 RENAVAL 01098583636 CPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 10/4/17

PLACA PYK-2448

VW/NOVO GOL TL MCV MARCA/MODELO

9BWA645U7HT038490 ANO FAB. 2016 ANO MOD. 2016

PREMIO TARIFARIO FNS (R\$) 23,66 DEMTRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,95

IOF (R\$) 0,26 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,95

PREMIO TOTAL (R\$) 23,92 IOF (R\$) 0,26 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,95

DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017

SEGURO PAGO OBSERVAÇÕES

SEGURODPVAT

3.423

04857 PYK-2448

CNPJ 08.585.508/0001-04

RECIBO N° 001

Valor R\$800,00

Recebi(emos) de Francisco de Assis Gonzaga da Silva.

CPF: 000.569.256-38

A importância de R\$800,00 (oitocentos reais)

Referente a serviço de assessoria parlamentar em atendimento ao mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva durante o mês de setembro de 2020

Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, MG, 29 de setembro de 2020

Emitente: Samuel Rodrigues Alves

Assinatura: 

Endereço: Rua Treze de Maio – Alto da Cruz, Ouro Preto MG

CPF: 088.980.046-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Samuel Rodrigues Alves, inscrito no CPF sob o n.º 088.980.046-48, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, 345A, bairro Alto da Cruz, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar – análise de documentos e relacionamento com cidadãos - de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, em atendimento à demanda do exercício parlamentar.

I- A Contratada não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pela contratada.

III- A Contratada não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerada apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços da Contratada com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pela contratada, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para exercer suas atividades com autonomia e independência.

Samuel Rodrigues Alves

1 of 2

Cláusula 4ª: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.

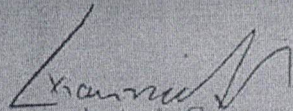
Cláusula 5ª. O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.

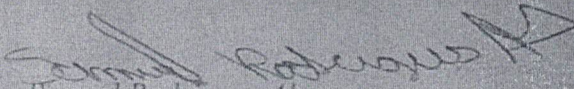
Cláusula 6ª. O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2020.

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 01 de junho de 2020.


Francisco de Assis Gonzaga da Silva


Samuel Rodrigues Alves

RECIBO

Vinicius de Carvalho Alves Sampaio, advogado inscrito na OAB/MG 187.377, inscrito no CPF sob o nº. 075.598.666-03, com escritório à Rua Irmãos Kennedy, nº. 364, Bairro Água Limpa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, atesta que recebeu de **Francisco de Assis Gonzaga da Silva**, vereador em Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrados entre as partes, referente ao mês de setembro de 2020.

Ouro Preto, 30 de setembro de 2020.



Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377

Recebi em: ____/____/____

Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377
CPF nº. 075.598.666-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-10574694, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, residente e domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 58, Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **VINÍCIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 187.377, inscrito no CPF sob o nº. 075.598.666-03, com escritório de advocacia situado à Rua Irmãos Kennedy, 363, Bairro Água Limpa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do pagamento do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser

prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

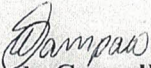
44

5

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de maio de 2020.

Contratados:


Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377

Contratante:


Francisco de Assis Gonzaga da Silva
CPF nº. 000.569.256-38

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RECIBO

VALOR R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Recebi de Recebi de Francisco de Assis Gonzaga da Silva, CPF nº. 000.569.256-38, a importância de R\$800,00 (oitocentos reais), referente a serviço de Assessoria Parlamentar para atender o mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva no mês de setembro de 2020,

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 30 de setembro de 2020.



Assinatura

NOME: Edson de Lana Sales

CPF: 565.944.296-04

ENDEREÇO: Rua Luzia Maria de Souza, 273, Piedade, Ouro Preto/MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Edson de Lana Sales, inscrito no CPF sob o nº. 565.944.296-04, residente e domiciliado à Rua Luzia Maria de Souza, 273, Piedade, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar – análise de documentos - de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, em atendimento a demanda do exercício parlamentar.

I- A Contratada não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui fixado horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pela contratada.

III- A Contratada não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerada apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços da Contratada com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pela contratada, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para exercer suas atividades com autonomia e independência.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Cláusula 4ª: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.

Cláusula 5ª. O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.

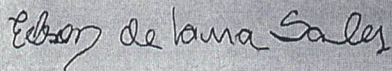
Cláusula 6ª. O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2020.

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 01 de junho de 2020


Francisco de Assis Gonzaga da Silva


Edson de Lana Sales